



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1436A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1436A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.424, de 21 de março de 2022.

Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Taquaritinga, e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a recomendação do Comitê de Crise do Município de Taquaritinga;

Considerando a necessidade de manter o controle da disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

Decreta:

Art. 1º. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial no Município de Taquaritinga, nos ambientes fechados abaixo especificados:

- I** - nos órgãos públicos municipais;
- II** - locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- III** - nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;
- IV** - nas casas de acolhimentos de crianças, idosos e pessoas em situação de rua;

Art. 2º. Será facultativo o uso de máscara de proteção facial, nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como nas unidades escolares da rede pública estadual, da rede privada e nas instituições de cursos particulares de qualquer modalidade de ensino no âmbito do Município de Taquaritinga

Parágrafo único. Os estabelecimentos identificados no caput deste artigo, deverão cumprir integralmente os protocolos sanitários estabelecidos pelos órgãos federal, estadual e municipal de saúde, além dos já previstos no Plano São Paulo do Governo do Estado.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato próprio, editará normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de março de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 012, de 21 de março de 2022.

Designa Gestor Técnico e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação, além dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com OSCs, na área de Educação.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando a necessidade de designar Gestor Técnico das parcerias, de acordo com o art. 61; delegar a competência de monitorar as ações das OSCs para Técnicos de Acompanhamento, de acordo com os art. 58 e 59; além de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de designar profissionais, destinados a emitirem parecer e homologá-los acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados com a administração pública no ano de 2022,

Resolve:

Art. 1º. Designar como Gestor Técnico das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e as OSCs, na área de Educação, que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados, a **Secretária de Educação** a Senhora **Neide Ramos Salvagni**, RG nº 4.483.069-5.

Art. 2º. Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta pelos Senhores: **Emanuel Sichieri Wagner**, RG nº 30.463.947-3; **Marcos Rogério da Cunha**, RG nº 19.813.290 e **Hellen Cristina Camargo dos Santos Miguel**, RG nº 26.899.177-7.

Art. 3º. As funções dos membros designados não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1436A

Página 3 de 6

serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de março de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portaria S/P nº 013, de 21 de março de 2022.

Designa Gestor Técnico e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação, além dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com OSCs, na área de Desenvolvimento Social.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando a necessidade de designar Gestor Técnico das parcerias, de acordo com o art. 61; delegar a competência de monitorar as ações das OSCs para Técnicos de Acompanhamento, de acordo com os art. 58 e 59; além de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de designar profissionais, destinados a emitirem parecer e homologá-los acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados com a administração pública no ano de 2022,

Resolve:

Art. 1º. Designar como Gestor Técnico das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e as

OSCs, na área de Desenvolvimento Social, que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados, o Senhor **Dograir José Simoni**, RG nº 22.317.836-6.

Art. 2º. Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta pelos Senhores: **Alexandre Eduardo Silva**, RG nº 43.518.115-4; **Mateus Ricardo dos Santos Marques Mendonça**, RG nº 21.102.748-0e **Fabiana de Gonzaga Hidalgo dos Santos**, RG nº 25.989.646-9.

Art. 3º. As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de março de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portaria S/P nº 014, de 21 de março de 2022.

Designa Gestor Técnico e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação, além dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com OSCs, na área de Cultura e Turismo.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando a necessidade de designar Gestor Técnico das parcerias, de acordo com o art. 61; delegar a competência de monitorar as ações das OSCs para Técnicos de Acompanhamento, de acordo com os art. 58 e 59; além de compor a Comissão de Monitoramento e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1436A

Página 4 de 6

Avaliação nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de designar profissionais, destinados a emitirem parecer e homologá-los acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados com a administração pública no ano de 2022,

Resolve:

Art. 1º. Designar como Gestor Técnico das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e as OSCs, na área de Cultura e Turismo, que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados, o **Secretário de Cultura e Turismo** o Senhor **Thiago Rodrigo Duarte**, RG nº 44.638.717-4.

Art. 2º. Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta pelos Senhores: **Adilson Rafael Gilhi**, RG nº 42.217.733-7; **Francisco de Assis Araujo**, RG nº 23.701.764-7 e **Fábio Carlos Di Santo**, RG nº 28.032.962-3.

Art. 3º. As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de março de 2022.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portaria S/P nº 015, de 21 de março de 2022.

Designa Gestor Técnico e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação, além dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com OSCs, na área da Esporte e Lazer.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes

para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando a necessidade de designar Gestor Técnico das parcerias, de acordo com o art. 61; delegar a competência de monitorar as ações das OSCs para Técnicos de Acompanhamento, de acordo com os art. 58 e 59; além de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de designar profissionais, destinados a emitirem parecer e homologá-los acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados com a administração pública no ano de 2022,

Resolve:

Art. 1º. Designar como Gestor Técnico das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e as OSCs, na área de Esporte e Lazer, que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados, o o Senhor **André Augusto de Souza Vieira**, RG nº 29.296.540-0.

Art. 2º. Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta pelos Senhores: **Willian Tresseto**, RG nº 46.633.850-8 e **Edmilson José Guandini Volpi**, RG nº 14.453.517-8.

Art. 3º. As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de março de 2022.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portaria S/P nº 016, de 21 de março de 2022.

Designa Gestor Técnico e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação, além dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com OSCs, na área de Obras e Meio Ambiente.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1436A

Página 5 de 6

nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando a necessidade de designar Gestor Técnico das parcerias, de acordo com o art. 61; delegar a competência de monitorar as ações das OSCs para Técnicos de Acompanhamento, de acordo com os art. 58 e 59; além de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de designar profissionais, destinados a emitirem parecer e homologá-los acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados com a administração pública no ano de 2022,

Resolve:

Art. 1º. Designar como Gestor Técnico das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e as OSCs, na área de Obras e Meio Ambiente, que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados, o Senhor **Marco Aurélio Bossolane**, RG nº 14.718.080-6.

Art. 2º. Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta pelos Senhores: **Ademir Mazzi**, RG nº 20.519.872; **Antonio da Silva Ricardo**, RG nº 23.146.255-4 e **Jefferson Rocha Júlio**, RG nº 15.526.444-8.

Art. 3º. As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de março de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portaria S/P nº 017, de 21 de março de 2022.

**Designa Gestor Técnico e
Comissão de Monitoramento e
Avaliação dos Termos de
Fomento, Colaboração e
Acordo de Cooperação, além
dos Termos de Ajustamento**

de Conduta firmados com OSCs, na área da Saúde.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando a necessidade de designar Gestor Técnico das parcerias, de acordo com o art. 61; delegar a competência de monitorar as ações das OSCs para Técnicos de Acompanhamento, de acordo com os art. 58 e 59; além de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de designar profissionais, destinados a emitirem parecer e homologá-los acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados com a administração pública no ano de 2022,

Resolve:

Art. 1º. Designar como Gestor Técnico das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e as OSCs, na área da Saúde, que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados, a Senhora **Simone Parlangeli**, RG nº 22.598.267-5.

Art. 2º. Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta pelos Senhores: **Renata Camelotti Camargo**, RG nº 25.513.412-5; **Eleonora Maria Pagliuso Gerbasi**, RG nº 21.809.416-4 e **Lilian Carmen Mesquita Dian**, RG nº 32.926.123-X.

Art. 3º. As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de março de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1436A

Página 6 de 6

Portaria S/P nº 018, de 21 de março de 2022.

Designa Gestor Técnico e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação, além dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com OSCs, na área de Serviços Municipais.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando a necessidade de designar Gestor Técnico das parcerias, de acordo com o art. 61; delegar a competência de monitorar as ações das OSCs para Técnicos de Acompanhamento, de acordo com os art. 58 e 59; além de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de designar profissionais, destinados a emitirem parecer e homologá-los acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados com a administração pública no ano de 2022,

Resolve:

Art. 1º. Designar como Gestor Técnico das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e as OSCs, na área de Serviços Municipais, que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados, a Senhora **Gislaine Aparecida Rodrigues**, RG nº 28.033.027-3.

Art. 2º. Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta pelos Senhores: **Valdecir Ruy**, RG nº 20.864.317; **Fulvio Fernando Delarici**, RG nº 41.245.277-7 e **Valdecir Matias Teodoro**, RG nº 18.820.009-6.

Art. 3º. As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta

data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de março de 2022.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

.....